

Data impressão: sexta-feira, 26 de junho de 2015 - 17h10 **Associado:** ADNAN ABDEL KADER SALEM

OAB: 180675

4.TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 25 de junho de 2015.

Arquivo: 364 Publicação: 5

EDITAIS Foro do Interior Criminal SÃO PEDRO

Processo 0001375-11.2015.8.26.0584 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - Godoy & Baptistella Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda - - Godoy & Baptistella Transporte e Logistica Ltda - MM.JUÍZO DA VARA JUDICIAL DE SÃO PEDRO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES - PRAZO 15 DIAS O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de São Pedro, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia de Assis Brüning, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, por parte de Godoy Baptistella Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda., sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob no 10.619.983/0001-00; e Godoy Baptistella Transportes e Logística Ltda., sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.802.081/0001-02, foram requeridos os benefícios de Recuperação Judicial, na forma da Lei 11.101/05, tendo por objetivo viabilizar a superação da crise econômico-financeira que as aflige. Consta da inicial que a Godoy Baptistella Transportes e Logística Ltda. foi constituída no ano de 2001, tendo como atuais sócios o Sr. Benedito Adalberto de Godoy e a Sra. Ana Clelia e Logistica Ltda. Toi constituída no ano de 2001, tendo como atuais socios o Sr. Benedito Adalberto de Godoy e a Sra. Ana Clelia de Godoy, que exerce a função de administradora da sociedade, e a Godoy Baptistella Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda. foi constituída no ano de 2008, também tendo como sócios o Sr. Benedito Adalberto de Godoy e a Sra. Ana Clelia de Godoy, ambos exercendo a função de administrador. As empresas Requerentes têm por atividade a produção e comercialização de produtos higiênicos (GB Higiênicos) e de transporte de cargas (GB Transportes). A sua sede está localizada no Município de Santa Maria da Serra/SP, abrangida pela Comarca de São Pedro - SP. Descreveu o histórico desde sua constituição até os problemas financeiros atuais com a queda do seu faturamento, acentuada pela crise setorial, bem como pela constituição até os problemas financeiros atuais com a queda do seu faturamento, acentuada pela crise setorial, bem como pela dependência de crédito. FAZ SABER, também, que por despacho proferido em 6 de maio de 2015, foi deferido o processamento da recuperação judicial das devedoras Godoy Baptistella Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda. e Godoy Baptistella Transportes e Logística Ltda., vez que o pedido foi instruído com prova do atendimento aos requisitos do art. 48 e com os documentos relacionados no art. 51, ambos da Lei nº 11.101/2005, determinando o seguinte: 1) Nomeação como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) o Sr. ADNAN ABDEL KADER SALEM (OAB/SP 180.675), com endereço na Rua Clóvis de Sá e Benevides, nº 85, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, CEP 13209-100, tel. (11) 4521-8784, fax (11) 3964-8991, e-mail adnanadv@terra.com.br, site www.salemaadvogados.com.br; 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, a dispensa da apresentação de certidões pegativas para que as devedoras exercam suas atividades, exceto para contratação com o Poder apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; 3) a suspensão de todas as ações ou execuções contra as devedoras, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da LRF e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei; 4) a apresentação de consta demonstrator se processa process de art. 49 da Lei, 4) a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pera de destituição de seus administradores; 5) a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimentos, providenciando elas os respectivos endereços, no prazo de 10 (dez) dias, bem como o encaminhamento das cartas; 6) a expedição de edital para conhecimento de todos os interessados, devendo constar: 6.1) o resumo do pedido do devedor e desta decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial; 6.2) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e classificação de cada crédito; e 6.3) a advertigação de cada crédito; e 6.3) a advertigação de cada credores en processamento de processamento de cada credores en que se acredores en processamento de cada credores en que se acredores en processamento de cada credores en que se acredores en processamento de cada credores en que se acredores en processamento de cada credores en que se acredores en processamento de cada credores en que se acredores en processamento de cada credores en que se acredores en que se acredores en processamento de cada credores en que se acredores en processamento de cada credores en que se acredores en processamento de cada credores en que se acredores en que s a relação horinha de credites, em que se discrimíre o valor atualizado e classificação de cada credito, e 6.3) a advertencia acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, §1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial das devedoras, nos termos do art. 55 da LRF; 7) eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pelas devedoras, que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser protocoladas no Serviço de Protocolo deste Fórum, sendo que para eventual divergência ou habilitação de créditos trabalhistas é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do trabalho eventual fixação do pala de cada creditos para executado a circle que habilitação extendente do acustas processorios. sentença trabalhista líquida e exigívél (com trânsito em júlgado), competindo ao MM. Juiz do trabalho eventual fixação do valora ser reservado e, ainda, que habilitações retardatárias estão sujeitas ao pagamento de custas processuais; 8) o plano de recuperação judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 53, da LRF, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência; com sua apresentação, expeça-se imediatamente o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções. FAZ SABER, ainda, que as recuperaçãa paresentaram o seguinte Rol de Credores: GODOY BAPTISTELLA INDÚSTRÍA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA: CLASSE I, Trabalhistas: ADRIANO GUIMARAES LIMA, R\$ 10.382, 20; ALAN GONÇAL VES DE MATOS, R\$ 14.068, 31; ALAN CARLOS SOARES DE SOUZA, R\$ 9.338,93; ANDERSON FRAGOSO DA SILVA, R\$ 5.989,04; BRUNA DOS REIS LANCA LOPES, R\$ 13.421,17; BRUNO ALMEIDA SANTOS RIBEIRO, R\$ 2.247,11; CARLOS CAMMARINI FERREIRA, R\$ 63.016,16; EDUARDO CHRISTINO DA CRUZ, R\$ 15.932,06; GABRIEL HENRIQUE BOZELLI, R\$ 13.642,96; GIOVAN CARVALHO DA SILVA, R\$ 4.651,62; HELOISA CRISTINA SILVA, R\$ 17.742,59; MAIRA VIANA SOARES, R\$ 11.315,71; NARCISO BENEDITO BISTAFA, R\$ 4,9892,56; RENATO SERGÍO NAZAR, R\$ 8,593,94; SILVIO JARI DA CUNHA RAMOS, R\$ 6.810,71; WELINTON FERNANDO MAGON, R\$ 25.837,90; WELLINGTON JON HOLLAND, R\$ 16.817,56. Total Classe I R\$ 289.700,53. CLASSE II, Garantia Reai: BANCO FIBRA, R\$ 2.732.078,28; BANCO BRADESCO, R\$ 4.551,890,53; ITAU UNIBANCO, R\$ 2.016.089,35; BANCO SAFRA, R\$ 657.437,00; BANCO INDUSTRIAL, R\$ 3.235.584,50; BANCO SANTANDER, R\$ 5.392.503,99. Total Classe II R\$ 18.585.583,65. CLASSE III, Quirografários: 3M DO BRASIL LTDA, R\$ 289,966,01; AFIADORA CAMPINAS IND COM FACAS INDUSTRIAIS, R\$ 3.678,00; ALIANCA DO BRASIL SEGUROS A, R\$ 17.775,36; ANLOG DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA, R\$ 18.169,09; ARAUCO DO BRASIL SIA, R\$ 1.947,199,50; AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA, R\$ 2.7945,12; BADARO INTL BUSINESS CONSULTORIA E REPRES ser reservado e, ainda, que habilitações retardatárias estão sujeitas ao pagamento de custas processuais; 8) o plano de

FREUDENBERG NAO-TECIDOS LTDA, R\$ 44.091,80; GAMA-MPMAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, R\$ 39.387,54; GARDENAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 30.153,57; GB GERENCIAMENTO E RECICLAGEM DE RESIDUOS IND. LTDA, R\$ 45.618,13; GUANAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, R\$ 125.791,00; HUHTAMAKI FILMES BRASIL LTDA, R\$ 16.448,21; INVISTA FIBRAS E POLIMEROS BRASIL LTDA, R\$ 31.172,53; ISAN ESSENCIAS E AROMAS LTDA, R\$ 2.371,11; ITAU SEGUROS S/A, R\$ 7.021,11; JOATE, R\$ 4.826,70; KARINA ETIQUETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 5.147,30; L M WICHOSKI REPRESENTACOES DE PRO DE HIGIENE PESSOAL LTDA, R\$ 3.198,43; COMERCIO LTDA, R\$ 5.147,30; L M WICHOSKI REPRESENTACOES DE PRO DE HIGIENE PESSOAL LTDA, R\$ 3.198,43; LAF COMERCIAL LTDA, R\$ 20.169,00; LDF USINAGEM, R\$ 3.215,00; LEXUS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, R\$ 349.629,93; M BRASIL REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA, R\$ 3.078,00; MECANICA SCARPANTI MAN E PCS EMP LTDA, R\$ 3.433,10; MEGA EMBALAGENS LTDA, R\$ 47.538,99; META AUTOMACAO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, R\$ 3.901,74; NEOGRID INFORMATICA S A, R\$ 2.628,00; NEOGRID SOFTWARE S.A., R\$ 236,11; PARAFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA, R\$ 212.590,80; PEDROSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 14.077,50; PIEMONTE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, R\$ 31.659,09; PIRASA VEICULOS LTDA, R\$ 6.814,41; PLASTICOS SCIPIAO S/A INDUSTRIA E COMERCIO, R\$ 157.790,41; PREST MAC COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA, R\$ 3.499,00; PRIME DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIM LTDA, R\$ 8.844.666,00; PRISCELL IND E COM LTDA, R\$ 2.650,00; PRODHIGI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, R\$ 620.012,97; PROMAFLEX INDUSTRIAL LTDA, R\$ 2.307,50; RDRIVE COMERCIO E SERVICO LTDA, R\$ 4.819,35; REVIMAQ ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS E COMERCIO I TDA, R\$ 10,774,41; RIPI ASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PI ASTICOS I TDA, R\$ 486,735,58; RIVA LTDA, R\$ 2.307,50; RDRIVE COMERCIO E SERVICO LTDA, R\$ 4.819,35; REVIMAQ ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS E COMERCIO LTDA, R\$ 10.774,41; RIPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, R\$ 486.735,58; RIVA EMBALAGENS LTDA, R\$ 3.472,21; ROCAR COMERCIO E IMP.DE ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA, R\$ 5.300,26; RODOMIGLIO TRANSPORTES RODOVIARIOS MIGLIORINI LTDA, R\$ 7.138,01; RODRIGO TOMASI ARMAZENAGEM TRANSPORTES DISTRIB., R\$ 13.134,46; S D MAZZI COMERCIO E MANUT DE MOTORES, R\$ 6.330,00; S J EMPILHADEIRAS ASSISTENCIA TECNICA, PECAS E LOC. LTDA, R\$ 16.978,83; SOFT FILM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, R\$ 53.580,00; SULLAIR DO BRASIL LTDA, R\$ 79.166,66; TECNOVITA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, R\$ 4.800,00; UNIAO RENOVADORA DE PNEUS LTDA, R\$ 26.532,51; UNIMED DE PIRACICABA SOC COOP DE SERVICOS MEDICOS, R\$ 158.398,17; USINA FORTALEZA ICM FINA LTDA, R\$ 94.786,61; VISILTEC IMP, EXPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, R\$ 5.313,00; Asia Asset, R\$ 84.312,23; Bapar Fomento Comercial e Servicos Ltda, R\$ 255,800,39; BRR Crédito, R\$ 248,854,03; Credit Brasil, R\$ 159,537,01; CVPar Financas, R\$ 156.120,90; Serviços Ltda, R\$ 255.800,39; BRR Crédito, R\$ 248.854,03; Credit Brasil, R\$ 159.537,01; CVPar Finanças, R\$ 156.120,90; Daniele Banco Fomento Mercantil, R\$ 270.726,04; E A M Fomento Mercantil, R\$ 1.354.399,35; Invista FIDC, R\$ 131.897,08; IOSAN Fomento Mercantil, R\$ 153.067,43; NA Fomento Mercantil, R\$ 503.233,08; New Trade Fomento Mercantil, R\$ 532.631,18; Onix Credit S/A, R\$ 550.641,62; PRIME DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIM LTDA, R\$ 423.769,70; Quatá Investimentos, R\$ 43.358,28; RED Factor Fomento Mercantil, R\$ 170.958,80; S R M Administração de Recursos e Finanças, R\$ 710.147,55; BANCO Safra, R\$ 65.948,54; SP Banco de Fomento, R\$ 133.895,52; Valor Fomento Mercantil, R\$ 59.953,21; BANCO DO BRASIL, R\$ 3.998.191,61; BANCO BRADESCO, R\$ 1.045.000,00; BANCO DE LA NACION ARGENTINA, R\$ 2.004.310,00; BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 908.759,83. Total Classe III R\$ 30.115.474,77. CLASSE IV, ME/EPP: E. PINHEIRO DINIZ EIRELI, R\$ 12.589,34; TRANSVESSO TRANSP. RODOV. DE CARGAS EIRELI - EPP, R\$ 14.490,00; A G LIMA MARKETING M\$, R\$ 3.884,75; BASSO GALUCCI MECANICA LTDA ME, R\$ 4.488,80; CLEITON ANTONIO ZANETTE E CIA LTDA ME, R\$ 4.663,00; DENISE DA SILVA FOGOLIN PEREIRA ME, R\$ 8.141,50; ÉFICIENTE TRANSPORTES LTDA ME, R\$ 2.485,00; FACILITIES SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA ME, R\$ 10.275,18; FENNER ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, R\$ 5.579,38; FURTADO GEMAQUE LTDA ME, R\$ 2.304,04; KLEBER DA SILVA BAPTISTA JUNIOR MEDICAMENTOS ME, R\$ 51.463,32; LORIVENT SISTEMA DE EXAUSTAO E CLIMATIZACAO LTDA ME, R\$ 4.140,00; MARCOS ANTONIO PINHEIRO DA SILVA ME, R\$ 6.952,22; MAS COM. DE FERROS E IND. DE PERFILADOS LTDA EPP, R\$ 21.643,50; MICHEL ALEXANDRE MINATEL ME, R\$ 5.750,00; NOVEMBRINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, R\$ 8.135,04; PAM E REPRESENTACOES LTDA ME, R\$ 2.745,05; PAULO ROBERTO SODRÉ ME, R\$ 13.589,37; PERES E BATICIOTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, R\$ 10.000,00; PIMENTA REPRESENTACOES S LTDA ME, R\$ 5.950,00; IMPERIO DAS CORREIAS LTDA EPP, R\$ 4.934,99; MARA NICOLAU - EPP, R\$ 9.539,14; SIMONE ISABEL LEMES ME, R\$ 6.158,00; TRJ REPRESENTACOES LTDA ME, R\$ 13.921,14; WATTCRON RESISTENCIAS ELETRICAS LTDA EPP, R\$ 13.398,83; A. DUSCHEK BEZERRA ASSERT. GESTÃO DE PESSOAS - EPP, R\$ 11.396,00; ARNALDO DOS SANTOS ALMEIDA NETO - ME, R\$ 3.250,00; KASMANAS CONSULTORIA DE MARKETING LIMITADA EPP, R\$ 9.250,00; LINKED SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, R\$ 35.500,00; REDECAL REPRESENTACOES DE CARLI LTDA ME, R\$ 29.109,91; RINALDI PRODUCOES PUBLICIDADE LTDA EFF, R\$ 3.500,00, REDECAL REFRESENTACOES DE CARLI LTDA ME, R\$ 23.109,31, RINALDI PRODUCOES PUBLICIDADE LTDA EPP, R\$ 40.000,00; ROCHA MENDES ASSESSORIA EM GESTAO EMPR. LTDA ME, R\$ 24.763,85; SARAJEVO IMPRESSAO DIGITAL LTDA ME, R\$ 18.000,00; SOLARY IND. DE VARIADORES DE VELOCIDADE LTDA EPP, R\$ 20.672,19; TOTAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, R\$ 6.000,00. Total Classe IV R\$ 413.163,54. GODOY BAPTISTELLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.: Classe I, Trabalhistas: LEANDRO X DA SILVA, R\$ 8.760,87; LENIVALDO DOS SANTOS, R\$ 5.419,80; MARCOS S MACHADO, R\$ 10.031,19; OSTEANO C BIS 5.60,876, 574,73; DATE CLAS AND CONTRACTOR OF THE 0.760,67, LENIVALDO DOS SANTOS, R\$ 5.419,80, MARCOS S MACHADO, R\$ 10.031,19, OSTEANO C BISPO, R\$ 6.594,13, PATRICIA N P DE LIMA, R\$ 10.471,72; REGINALDO DOS SANTOS, R\$ 8.871,57; RICARDO R GALO, R\$ 5.696,75; TIAGO SALVADOR LOPES, R\$ 18.391,59; ERIKA REGINA DUTRA, R\$ 6.697,91; CLAUDIO SALMAZO, R\$ 7.500,00; JORGIMAR ANTUNES SANTANA, R\$ 8.501,72; ANTONIO CORREA DOS SANTOS, R\$ 2.500,00; CELSO AUGUSTO NOGUEIRA VAZ DE LIMA, R\$ 16.320,07; ALAN CARDECH DE AZEVEDO, R\$ 14.000,00; TIAGO ALMEIDA PORTELLA, R\$ 6.244,80. Total Classe I R\$ 513.325,18. Classe II, Garantia Real: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 1.855.011,00. Total Classe II R\$ 1.855.011,00. Classe III, Quirografários: BRASIL RISK GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA, R\$ 99.069,71; CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA., R\$ 2.300,73; LUBPAR COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA., R\$ 3.320,00; COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A, R\$ 960,00; POSTO PARADAO DA 101 LTDA, R\$ 3.649,23; POSTO SIMON LTDA, R\$ 6.901,40; L.A ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 17.145,00; FEIRA DA BORRACHA LTDA., R\$ 2.250,00; TRANS ARAPINHA LTDA ME, R\$ 2.574,00; R M TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, R\$ 2.649,00; NCA COMERCIO E SERVICO DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, R\$ 3.300,00; TRANSPORTADORA RAPIDO PARANÁ LTDA, R\$ 26.511,00; VINDIMA TRANSPORTES LTDA, R\$ 2.604,00; TDA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, R\$ 2.628,00; FLAVIA CRISTINA AFONSO, R\$ 18.054,62; COSMAR VEICULOS E MAQUINAS S/A, R\$ 2.250,00; CENTRO AUTOMOTIVO MOLEQUE TRAVESSO LTDA, R\$ 6.195 23; SS EL ETRODIESEL MECANICA AUTOMOTIVA LTDA R\$ 2.400,00; POSTO PLANALTO IL LTDA R\$ 5.476 57; 18.054,62; COSMAR VEICULOS E MAQUINAS S/A, R\$ 2.250,00; CENTRO AUTOMOTIVO MOLEQUE TRAVESSO LTDA, R\$ 6.195,23; SS ELETRODIESEL MECANICA AUTOMOTIVA LTDA, R\$ 2.400,00; POSTO PLANALTO II LTDA, R\$ 5.476,57; MAPEL MAN.PCS.EMPIL.LTDA., R\$ 2.039,40; MARCAMP EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 27.194,20; KRONA TECH SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA, R\$ 8.462,13; DATAPAR LTDA, R\$ 50.323,06; CM ASSISTENCIAL LTDA, R\$ 16.969,50; ECOLAB QUIMICA LTDA, R\$ 5.598,70; NR ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, R\$ 3.127,07; UNIMED PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MEDICOS, R\$ 179.417,28; POSTO DE MOLAS E AUTO PEÇAS PRADO LTDA, R\$ 40.095,00; DIESEL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, R\$ 2.811,73; POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA., R\$ 2.753,33; LIMA CAVALCANTI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, R\$ 16.759,01; LB COMERCIO DE CEREIAS LTDA, R\$ 2.700,00; SANTOS E GIUSSANI LTDA, R\$ 2.800,00; COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ, R\$ 27.275,62; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA, R\$ 8.941,90; AGOSTINI E BOTTEGA LTDA, R\$ 3.300,00; POSTO ALVORADA DE MIRACATU LTDA, R\$ 8.531,48; CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S A, R\$ 173.243,52; DAVISON LUIS FAVORATO ME, R\$ 2.963,80; GARDENAL COMECIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 5.300,00; POSTO ALVORADA DE MIRACATU LIDA, R\$ 8.531,48; CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S A, R\$ 173.243,52; DAVISON LUIS FAVORATO ME, R\$ 2.963,80; GARDENAL COMECIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 7.229,09; AUTO POSTO ESTRELA DA SERRA LTDA, R\$ 90.505,05; POSTO E CHURRASCARIA DE BORTOLI CUPIM LTDA, R\$ 3.150,00; SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE SÃO PAULO, R\$ 4.528,81; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO SAO PAULO, R\$ 3.073,51; POSTO E RESTAURANTE BUENOS ÁIRES LTDA, R\$ 2.400,00; BALANÇAS JUNDIAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 4.464,00; SIBRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, R\$

13.680,00; ARACELI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, R\$ 4.550,00; WURTH DO BRASIL PEÇAS E 13.680,00; ARACELI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, R\$ 4.550,00; WURTH DO BRASIL PEÇAS E FIXAÇÃO LTDA, R\$ 5.061,83; CODEDMA COMERCIA E IMPORTADORA LTDA, R\$ 128.175,14; GAFOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E PAPEIS LTDA, R\$ 2.815,88; VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA LTDA, R\$ 7.765,01; POSTO TIO CICO LTDA, R\$ 3.041,10; SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES ROUVAIRIOS DE JUNDIAI E REGIAO, R\$ 74,286,00; NOVA MADEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 634,716,08; M. MATSUDA CIA LTDA, R\$ 6.202,89; POSTO DE SERVICOS PEDRONI LTDA, R\$ 97.524,96; DALLAS DERIVADOS DE PETROLEO, R\$ 12,113,38; JADIMO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, R\$ 12,100,00; SUPRICEL LOGISTICA LTDA, R\$ 2.750,00; QUINTA RODA MAQUINAS E VEICULOS LTDA, \$ 180,800,00; POSTO PERBIGIAO LTDA, R\$ 4.226,61,4; FIORESE E FIORESE LTDA, R\$ 7.086,50; PIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A, R\$ 269,945,00; COMERCIA NEMETH LTDA, R\$ 3.060,00; NELSON PORCARI CIA LTDA, R\$ 2.772,00; SERASA S.A., R\$ 3.387,18; MADEIREIRA COROADOS LTDA, R\$ 3.68,60; AUTO POSTO TULIO LTDA, R\$ 1.786,97; CASA MARIO DE PNEUS LTDA, R\$ 2.504,00; UNICAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA, R\$ 2.2215,00; CPET MS DESENVOLVIMENTO LTDA, R\$ 4.627,31; SANTA MARIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, R\$ 19.291,56; CMF LOCACAO E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOD LTDA, R\$ 600,74; POSTO ESTRELA DA DUTRA LTDA, R\$ 2.570,37; POSTO DOM PEDRO DE BETIM LTDA, R\$ 3.634,31; PERES E BATICIOTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, R\$ 4.607,60; AUTO POSTO PETRO SIMON LTDA, R\$ 2.0379,25; Z D ASSESSORIA EM DOCUMENTACAO DE ARMAZENS GERAIS LTDA, R\$ 289,921,36; PRA - POSTOS ASSOCIADOS LTDA, R\$ 10,48; LOCACAO E VENDA DE BETIM LTDA, R\$ 3.0379,25; Z D ASSESSORIA EM DOCUMENTACAO DE ARMAZENS GERAIS LTDA, R\$ 2.672,63; POSTO PROVESI LTDA, R\$ 2.135,00; RARE COMPRENZA DE HIGIENE E MORTA SE 2.200,00; AUTO POSTO PETRO SIMON LTDA, R\$ 2.0379,25; Z D ASSESSORIA EM DOCUMENTACAO DE ARMAZENS GERAIS LTDA, R\$ 2.692,63; POSTO PROVESI LTDA, R\$ 5.994,64; MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIDANO LTDA, R\$ 2.672,63; POSTO PROVESI LTDA, R\$ 5.104, R\$ 5.000,00; AUTO POSTO PETRO SIMON LTDA, R\$ 6.690,00; DANA FIXAÇÃO LTDA, R\$ 5.061,83; CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, R\$ 128.175,14; GAFOR COMERCÍO DE PRODUTOS QUIMICOS E PAPEIS LTDA, R\$ 2.815,88; VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA LTDA, R\$ 7.765,01; POSTO TIO 7.220,00; A N DISTRIBUIDORA LTDA - ME, R\$ 3.060,00; JOICE MARIA GALHARDO LAZARINI TRANSPORTES ME, R\$ 4.776,40; FOX EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME, R\$ 3.750,00; MARCOS ANGELINI CARVALHO ME, R\$ 3.352,00; J. PEREIRA DA COSTA TRANSPORTE RODOVIARIO - ME, R\$ 3.008,00; SIMIONE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA-ME, R\$ 7.163,28; SORNSEN COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - EPP, R\$ 406.044,15; RAUL SERGIO LAZARO RECUPERADORA ME, R\$ 20.000,00; JUND EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, R\$ 3.445,94; SERVICE PACK PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA EPP, R\$ 292.148,46; RONALDO PINHEIRO CABREUVA ME, R\$ 5.185,67; D.P. L.F. TRANSPORTES LTDA EPP, R\$ 10.046,30; SILVIA A. M. RODRIGUES BRINDES - ME, R\$ 2.420,00; CLAUDEMIR R. BENEVENUTO ME, R\$ 10.456,00; IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME, R\$ 6.237,50; JS.GUARULHOS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP, R\$ 46.827,76; TRANSPORTADORA ARACRUZ LTDA ME, R\$ 4.600,00; POWER FREIOS EIRELI ME, R\$ 11.163,34; JAZIDA FORMIFA COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA ME, R\$ 2.650,00; BADAN HERRERA ADVOGADOS - EPP, R\$ 2.777,14; EUZENITA OLIVEIRA MOUTINHO DE JESUS SALTO ME, R\$ 2.380,46; WAGNER AMORIM SCARLOT TRANSPORTES ME, R\$ 54.656,60; TRANSPORTES VALMAR LTDA EPP, R\$ 2.090,80; BRUNA ZINI DA MOTTA EPP, R\$ 2.700,00; JOSE E ADILSON TRANSPORTES LTDA ME, R\$ 99.894,25; EZUZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME, R\$ 20.910,89; FABIO DOS SANTOS GANÇALVES ME, R\$ 2.040,00. Total Classe IV R\$ 1.747.552,66. FAZ SABER, finalmente, que fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para aqueles fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para aqueles acima relacionados apresentem divergências, nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005, devendo ser direcionadas ao administrador judicial nomeado e protocoladas no Serviço de Protocolo deste Fórum. Superados os 15 (quinze) dias para apresentação das habilitações e das divergências, o senhor administrador judicial fará publicar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, edital contendo relação dos credores, nos termos do artigo 7º, §2º, da LRF. E, para que produza seus regulares efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Pedro, aos 18 de maio de 2015. - ADV: SIMONE ZAIZE DE OLIVEIRA (OAB 132830/SP), ROBERTO CARLOS KEPPLER (OAB 68931/ SP), ANTONIO LIMA CUNHA FILHO (OAB 267842/SP)